

Publicação de Resultado de Cotações de Serviços

UPA LIMOEIRO

Considerando, o mote de transparência que sempre foi peculiar nas ações e medidas administrativas desenvolvidas por esta Entidade;

Considerando, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, nos processos de seleção abertos, restou observada a existência de Termos Técnicos que **NÃO** apresentaram participação efetiva quanto ao lançamento de propostas e, portanto, devido à manifesta ausência e/ou insuficiência de interessados, bem como não atendimento dos requisitos mínimos para regular andamento do processo licitatório, resta configurada hipótese impeditiva para eventual adjudicação;

Considerando, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, no processo de seleção, restou observado que apenas os seguintes termos: **028 -Termo Técnico** - Contratação De Serviços Laboratoriais; **030 -Termo Técnico** - Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Lavanderia Industrial e **036- Termo Técnico** – Contratação De Serviço de Ambulância, tiveram efetiva participação no lançamento de propostas, portanto, contemplaram o requisito essencial de ampla concorrência.

Considerando ainda, o princípio da economicidade, bem como na garantia da contratação de serviços pelo menor preço, esta Entidade, decide,

Chamar o feito a ordem e manter incólume os processos de contratação de serviços referentes aos Termo Técnico citados, a seguir, assim, como mote de transparência, apresentaremos abaixo as empresas que apresentaram propostas para o referido serviço, bem como declarando a empresa que apresentou o melhor preço e os requisitos habilitatórios e técnicos para a prestação dos serviços como vencedora do processo de cotação:

Para o Termo De Prestação De Serviços Laboratoriais:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **LABORATÓRIO CLÍNICO SANTO INÁCIO LTDA- ME**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

Para o Termo De Prestação De Serviços De Lavanderia Industrial:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

Para o Termo De Prestação De Serviço De Serviço de Ambulância:

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

No que concerne aos demais procedimentos licitatórios, declara-se a ausência e/ou insuficiência de interessados e, conseqüentemente, a não observância dos requisitos mínimos legais exigidos para continuidade dos procedimentos referentes aos seguintes Termos Técnicos: **032 -Termo Técnico** - Contratação De Serviços CFTV; **034- Termo Técnico** - Contratação: Coleta de Resíduos. Nesse contexto, em respeito aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, temos a divulgar o presente resultado para que surtar seus efeitos legais.

Maceió, 30 de setembro de 2021.



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente